



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
(Processo Administrativo nº 23347.006094.2019-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró Reitoria de Administração, sediada à Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2019

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço de materiais e equipamentos para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste pregão é exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas que não são enquadradas com microempresas e empresa de pequeno porte.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
 - 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Poderá o Pregoeiro negociar o valor com a empresa detentora do melhor lance ou proposta;
 - 7.2.2. A empresa que não aceitar negociar o valor terá sua proposta ou lance desclassificado.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no ato da convocação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit@ifms.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



15.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço têm validade de 12 meses a contar da sua assinatura.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço IFMS – PROAD/DIRLI - Rua Ceará, 972 – Bairro Santa Fé - Campo Grande/MS – 79.021-000.



- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.13.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço IFMS – PROAD/DIRLI - Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Ordenador de Despesa

Angelo Marçal Klipel Reus
Pregoeiro Portaria nº 218/2019



ANEXO I
Sistema de Registro de Preços
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
(Processo Administrativo n.º 23347.006094.2019-23)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Por restrições de CATMAT no sistema SIASG, existem itens com a descrições idênticas para itens distintos entre si, contudo prevalece a descrição contida neste edital e termo de referência.

Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	1	PAR	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina de amarrar, cano acolchoado, cabedal confeccionado em couro, palmilha costurada com sistema strobel, em não tecido (material sintético), sobrepalmilha higiênica antibacteriana, biqueira termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente a óleo combustível. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Os tamanhos e cores serão informados quando do fornecimento. Ref.: Bracol BLQ XPLORO, Marluvas 75BPR29 MS MC, Kadesh PV64233, Protefort Bold ou similar. CATMAT: 150630.	R\$ 142,90	20	R\$ 2.858,00
1	2	PAR	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina de amarrar, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobel, forro em material não tecido, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de	R\$ 88,37	10	R\$ 883,70



			<p>energia no calcanhar, sem componentes metálicos, para uso eletricista. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Os tamanhos e cores serão informados quando do fornecimento.</p> <p>Ref.: Marluvas 50B29 CPAP, KADESH 35205 (eletricista) ou similar.</p> <p>CATMAT: 150630.</p>			
1	3	Unidade	<p>Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B (sem ventilação), sem tira refletiva, apresentando fendas laterais para encaixe de acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. A suspensão deverá ser composta de duas ou três cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro ou seis pontas de encaixe, com regulagem através de ajuste por catraca. A suspensão deverá contar com carneira. Ao casco deve vir acoplado e testeira absorvente de suor. Capacetes na cor branca. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento.</p> <p>Ref.: 3M H-700, MSA V-Gard ou similar.</p> <p>CATMAT: 3883.</p>	R\$ 32,14	20	R\$ 642,80
1	4	Unidade	<p>Respirador sem manutenção tipo peça semifacial filtrante, para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas (PFF1). Modelo dobrável, com solda ultrassônica em todo perímetro, com dois prendedores para os tirantes em plástico, fita elástica. Dotado de válvula de exalação. Tamanho único. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento.</p> <p>Ref.: 3M 9812BR, KSN 20.01, Honeywell EPICON STATICON ou similar.</p>	R\$ 0,98	100	R\$ 98,00



			CATMAT: 63401.			
1	5	Unidade	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis. Tamanho único, com cordão e caixa plástica. Atenuação mínima de 15dB (NRRsf). O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Ref.: 3m Millenium, Libus Quantum ou similar. CATMAT: 38008.	R\$ 2,03	100	R\$ 203,00
1	6	Unidade	Óculos de segurança para proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, constituído de armação e visor em policarbonato altamente resistente; com apoio nasal injetado e hastes tipo espátula, com ajuste angular da haste, proteção contra raios UVA e UVB; lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante. Visor transparente. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento.	R\$ 25,83	20	R\$ 516,60
1	7	Unidade	Bloqueador solar, fator de proteção solar (FPS) mínima de 30, proteção contra ação dos raios UVA e UVB. Formulação oil-free, não comedogênica, PABA free, resistente à água por pelo menos 2,5h, hipoalergênica. Bisnaga plástica de 120g, tampa flip-flop. Com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá atender à Resolução RDC 30/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ref.: LUVEX UV FPS 30 ou similar. CATMAT: 405875.	R\$ 9,78	20	R\$ 195,60
6	8	Conjunto	Equipamentos de segurança individuais para proteção contra quedas com diferença de nível – cinturão de segurança, dispositivos trava-quedas e talabartes de segurança. Todos os equipamentos deverão ser de um mesmo fabricante, sendo que a compatibilidade entre	R\$ 939,71	15	R\$ 14.095,65



		<p>eles deverá estar listada no C.A do cinturão. O cinturão do tipo paraquedista/abdominal deverá ser em poliéster, com 4 pontos de conexão (dorsal, peitoral, lateral, ombros) em argola em D de aço, com ajustes na cintura, pernas e peitoral. Cinto com proteção lombar acolchoada. Tamanho único e ajuste total. Em conjunto com o cinto, deverão ser fornecidos dois talabartes, com as especificações mínimas a seguir: um talabarte contra queda em altura com absorvedor de energia confeccionado em fita de poliéster, possuir 02 conectores em aço com dupla trava (classe A) e 01 conector em aço com olhal dupla trava (classe T); um talabarte de posicionamento e restrição confeccionado em fibra do cadaço em poliamida torcida (com proteção tubular) com ajustador em aço inox tipo empunhadura, dotado de dois conectores um do tipo classe T e outro de classe B, com comprimento máximo de 2,00m. Deverão ser fornecidos dois dispositivos trava-quezas, sendo: um dispositivo trava-queda para corda trançada de poliamida 12mm de diâmetro, confeccionado em aço, dotado de conector confeccionado em aço com dupla trava classe T, com extensor, e um dispositivo trava-queda para cabo de aço, dotado de conector classe B e conector com trava dupla rosqueável, com extensor. Os equipamentos deverão apresentar certificado de aprovação (CA) emitidos pelo Ministério da Economia. As validades dos certificados de aprovação deverão superar em até 06 (seis) meses a data da entrega dos equipamentos.</p> <p>Ref.: Cinturão Paraquedista – Hércules Ansell HL01202CAH2 (ou similar). Demais constituintes (mesmo fabricante):</p> <ol style="list-style-type: none">1) Talabartes contra queda- HL03259YE ou semelhante indicado no CA do cinturão.2) Talabartes de Posicionamento - HL032AJIX ou semelhante indicado no CA do cinturão.3) Trava-quezas - HCGI00801 (para cabo de aço) e HRGI01201N (para corda) ou semelhantes indicados no CA do cinturão.			
--	--	---	--	--	--



			CATMAT: 150555 (CINTO), 38032 (TALABARTES) E 121169 (TRAVA-QUEDAS).			
1	9	PAR	Luva de segurança para alta tensão. Luva isolante de borracha, Classe 2, para alta tensão, 20kV, tipo II. Confeccionada em borracha de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622. O equipamento deverá apresentar selo de marcação do Inmetro. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Tamanho M. CATMAT: 384876.	R\$ 362,35	02	R\$ 724,70
1	10	PAR	Luva de cobertura. Luva em vaqueta para uso em conjunto com luvas de borracha para alta tensão de 20kv. Luva com palma e dorso confeccionados em couro tipo vaqueta. Deverá possuir tira e fivela para ajuste no dorso. Punho em raspa. Punho inteiro com 15 cm, emendado ao corpo da luva por costura dupla. Tamanho único. CATMAT: 120936.	R\$ 30,33	02	R\$ 60,66
1	11	Conjunto	Conjunto de segurança composto por protetor facial, queixeira e capacete para proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, classe II. Equipamento conjugado. Protetor facial, composto por lente fabricada em policarbonato verde presa ao suporte por meio de pinos plásticos, suporte do protetor facial confeccionado em material plástico acoplado ao capacete de segurança através de encaixe nas laterais. Protetor de queixo confeccionado em material plástico acoplado à lente através de pinos plásticos. O conjunto de segurança deverá ter nível de proteção determinado segundo o protocolo de testes da norma ASTM F2178. Conforme as normas NPFA 70E, ASTM F 2178-08 e ANSI Z87.1-10. Valor de Proteção Térmica contra Arco (ATPV) mínimo de 10,0 cal/cm ² . O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá	R\$ 738,93	02	R\$ 1.477,86



			superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Ref.: Leal AS-1000HAT-8S ou similar. CATMAT: 63398.			
1	12	Unidade	Capuz de segurança do tipo balaclava para proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, classe II. Balaclava confeccionada em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial. ATPV mínimo de 12 cal/cm ² . Tamanho único. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Ref.: Hércules Ansell HJ660AFA ou similar. CATMAT: 417024.	R\$ 95,22	02	R\$ 190,44
1	13	Unidade	Macacão de segurança para proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Confeccionado em tecido com composição meta-aramida, kevlar® e fibras antiestáticas, categoria III. ATPV mínimo de 40 cal/cm ² . Gola social simples, com elástico embutido na parte traseira da cintura, fechamento frontal primário em zíper metálico e fechamento secundário em fita de arco e gancho retardante de chamas, cobertos por pala do mesmo tecido. Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas. O equipamento deverá apresentar certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério da Economia. A validade do certificado de aprovação deverá superar em até 06 (seis) meses a data da entrega do equipamento. Cor azul, tamanho M. Ref.: Dupont Nomex ou similar. CATMAT: 3891	R\$ 1.081,29	2	R\$ 2.162,58
2	14	Unidade	Cadeados de segurança para bloqueio. Haste e corpo em plástico. Cadeado totalmente isolado em plástico, impossibilitando condução elétrica. Com chave.	R\$ 52,40	6	R\$ 314,40



			Ref.: Brady C7078 ou similar. CATMAT: 10090.			
2	15	Unidade	Dispositivo de bloqueio para disjuntores monopolares. Corpo em policarbonato. Ref.: Brady BL01. CATMAT: 391749.	R\$ 42,85	6	R\$ 257,10
2	16	Unidade	Dispositivo de bloqueio para disjuntores multipolares. Corpo em policarbonato. Ref.: Brady BL03 ou similar. CATMAT: 391749.	R\$ 261,17	6	R\$ 1.567,02
2	17	Unidade	Dispositivo de bloqueio para disjuntor industrial 480/660V. Para disjuntores com até 6 cm de largura por 2 cm de espessura. Corpo em policarbonato. Ref.: Brady 65321 ou similar. CATMAT: 391749.	R\$ 140,14	6	R\$ 840,84
2	18	Unidade	Dispositivo de bloqueio universal para disjuntores norma DIN. Corpo em policarbonato. Ref.: Brady 90848 ou similar. CATMAT: 391749.	R\$ 41,56	6	R\$ 249,36
2	19	Unidade	Cartão de Travamento. Material plástico, reutilizável. Perfurado. Frente e verso. Mensagem de "PERIGO - Não ligue - eletricitista trabalhando" ou similar. CATMAT: 391749.	R\$ 5,13	50	R\$ 256,50
2	20	Unidade	Garra de travamento não-condutora. Confeccionada em nylon. Permitir o bloqueio por até 6 usuários diferentes. Medidas: Ø do furo: 1 cm. Ref.: Brady 844501 ou similar. CATMAT: 391749.	R\$ 93,48	6	R\$ 560,88
3	21	Unidade	Nível a laser de linhas cruzadas. Nível com alcance mínimo de 15 metros. Com 03 (três) pontos de cruzamento de linhas. Fonte de alimentação por 03 (três) pilhas alcalinas AA. Com maleta para transporte. Com suporte	R\$ 704,17	02	R\$ 1.408,34



			imantado. Precisão vertical/horizontal mínima de 0,3 mm a cada 9m. CATMAT: 150498.			
3	22	Unidade	Escalímetro. Escala triangular de precisão, injetada, com laterais coloridas. Escalas: 1:20 – 1:25 – 1:50 – 1:75 – 1:100 – 1:125. Dimensões (mm) 320x25. CATMAT: 356426.	R\$ 24,32	10	R\$ 243,20
3	23	Unidade	Nível. Nível de alumínio, base magnética, 40 cm (16"). Nível com 3 bolhas: horizontal, vertical e transversal. CATMAT: 8869.	R\$ 19,62	3	R\$ 58,86
3	24	Unidade	Trena. Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Trava para fixação da fita métrica. Medidas da fita: 5m x 19mm. CATMAT: 234031.	R\$ 14,33	5	R\$ 71,65
3	25	Unidade	Esquadro. Cabo de alumínio. Lâmina em aço inox. Graduação mm/pol. Com gravação em baixo relevo. Comprimento: 12" (300 mm). CATMAT: 8940.	R\$ 14,99	5	R\$ 74,95
3	26	Unidade	Paquímetro digital. Capacidade 150 mm/6"; resolução/graduação de 0,01mm/.0005"; exatidão $\pm 0,02$ mm; sistema de medição quadrimensional; com medidor de profundidade; conversão pol./mm; material aço inox; saída de dados; fornecido com estojo para a acomodação da ferramenta e baterias. Ref.: MITUTOYO-500-172-30B ou similar. CATMAT: 70793.	R\$ 435,12	2	R\$ 870,24
3	27	Unidade	Alicate amperímetro com as características mínimas: resposta True-RMS, medição de corrente em CA (limite superior da faixa de medição mínimo de 600A) e CC (limite superior da faixa de medição mínimo de 600A), medição de tensão em CA e CC (limite superior da faixa de medição mínimo de 1000V), medição de resistência (limite superior da faixa mínimo de 6000 Ω), medição de continuidade (600.0 Ω), medição de temperatura, medição de capacitância (1000 μ F), medição de frequência (limite	R\$ 2.814,50	2	R\$ 5.629,00



			<p>superior da faixa mínimo de 400Hz), corrente de partida, teste de diodo, monitor com iluminação de fundo, botão de retenção e classificação de segurança. Segurança/Conformidade: CAT IV-600V, CAT III-1000V. Detecção de tensão sem contato (NCV). Fornecido com bolsa ou estojo para transporte, manual de instruções e pontas de prova. Fornecido com o acessório sonda de corrente flexível. Garantia mínima de 12 meses (aparelho). Com certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC).</p> <p>Ref.: FLIR CM74, Fluke 374 FC, Minipa ET-3880 ou similar (com respectiva sonda flexível).</p> <p>CATMAT: 126772.</p>			
Sem grupo	28	Unidade	<p>Analizador de qualidade de energia e potência trifásicos. Aparelho portátil, conformidade com o padrão IEC 61000-4-30 Classe A, CAT IV 600V/CAT III 1000V. Aparelho capaz de realizar as seguintes medições: quedas e picos de tensão, harmônicos, energia e potência, cálculo de perda de energia, desequilíbrio, monitoração corrente de invasão, captura de forma de onda de eventos, flicker, transientes, sinalização a rede de distribuição de energia, onda de energia, eficiência do conversor de energia. O aparelho deverá possuir as seguintes características, mínimas: 04 entradas de tensão (3 fases + 1 neutro) e 04 entradas de corrente (3 fases + 1 neutro); medição de tensão de até 1000 Vrms, medição de corrente de até 6000 Arms; medição de frequência nominal entre 50 Hz a 60Hz; cálculo de fator de crista para Volt e Amperes; cálculo de flickers; cálculo de harmônicos até 50 agrupamentos; gravação automática dos valores máx., mín. e médios para todas as leituras exibidas simultaneamente para as fases e neutro; medição de potência ativa, reativa e aparente para cada fase e total; possuir calculadora de perda de energia; possibilitar a medida simultânea da energia de saída CA e a energia de entrada CC para sistemas eletrônicos de energia; captura de dados rápidos de RMS,</p>	R\$ 39.568,21	1	R\$ 39.568,21



			<p>com exibição meio ciclo e formas de ondas para caracterizar a dinâmica do sistema elétrico; capturar a forma de onda – capturar 50/60 ciclos (50/60Hz) de cada evento detectado em todos os modos; possuir modo transiente automático; sinalização de linhas de alimentação; possibilitar a visualização de gráficos e a geração de relatórios; possuir memória cartão SD 8G padrão com possível expansão.; monitor em LCD; interfaces mini-USB-B, porta USB e slot para cartão de memória; garantia de 36 meses (aparelho); fornecido com: bateria de alimentação, adaptador de energia (fonte), adaptador para tomada internacional, terminais (fios de teste e conjunto de garra jacaré); código de cores (garras com código de cores e adesivos regionais); cartão SD padrão; mídia digital com manuais e softwares, cabo USB A-B mini e bolsa para transporte. Com certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC).</p> <p>Ref.: Fluke 435 série II ou similar.</p> <p>CATMAT: 150148.</p> <p>Especificação detalhada, em anexo.</p>			
Sem grupo	29	Unidade	<p>Terrômetro digital tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. O aparelho deverá possuir as seguintes características, mínimas: Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre 0,01 Ω a 1.000 Ω, resolução de 0,001 a 5 Ω, medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Com certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).</p> <p>Ref.: Minipa ET-4310 ou similar.</p> <p>CATMAT: 61514.</p>	R\$ 3.323,33	1	R\$ 3.323,33



Sem grupo	30	Unidade	Megômetro digital para testes de resistência de isolamento. O aparelho deverá possuir as seguintes características, mínimas: faixa de teste de isolamento 0,01 MΩ a 10 GΩ; tensões de teste de isolamento 50 V, 100 V, 250 V, 500 V, 1000 V, faixa de medição: 0,01 MΩ a 10 GΩ, corrente de curto circuito: 1 mA nominal; com sonda de teste remoto; tensão CA/CC: 0,1 V a 600 V, precisão ± (2 % + 3) a 50 Hz a 400 Hz; continuidade de 200 mA; resistência: 0,01 Ω a 20,00 KΩ, precisão ± (1,5 % + 3), proteção contra sobrecarga: 2 V rms ou CC; classificação de sobretensão CAT IV 600 V; impedância de entrada: 3 MΩ (nominal), < 100 pF; proteção contra sobrecarga: 600 V rms ou CC; tensão máxima aplicada aos terminais: 600 V CA RMS ou CC; certificações CSA conforme o padrão CSA/CAN C22.2 No. 61010.1-04; TUV conforme o padrão EN 61010-1 2a Edição; fornecido com sonda remota, terminais de teste, sondas de teste, cliques jacaré, holster (capa protetora) e material de referência para o usuário. Com certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho). Ref.: Fluke 1507 ou similar. CATMAT: 257562.	R\$ 4.085,53	1	R\$ 4.085,53
Sem grupo	31	Unidade	Câmera termográfica para inspeções de componentes elétricos e mecânicos. Aparelho com as seguintes características mínimas: Gama de medição de temperatura (não calibrada abaixo de -10° C) – 20°C a +350°C (-4°F a +662°F) com precisão de ±2°C ou 2% (a 25°C nominais); Câmara digital incorporada (luz visível) com desempenho de 5 MP; Combinação instantânea de luz visível e infravermelhos (IR) em conjunto com o modo Imagem-na-imagem com no mínimo 5 predefinições (0%, 25%, 50%, 75%, 100%) que permitam revelar facilmente o problema e a localização; Focagem manual, distância mínima de focagem de 0,15m; Captura de imagens com design robusto e ergonômico para utilização apenas com uma mão, visualização e capacidade de armazenamento em formatos de arquivo de imagem (.bmp ou	R\$ 15.574,23	1	R\$ 15.574,23



			<p>.jpeg); Memória interna de 4 GB e capacidade para cartão Micro SD de 4 GB; Display LCD de 3,5 polegadas (panorâmico) e resolução de 320 x 240; bateria inteligentes recarregáveis e substituíveis; Display LED de cinco segmentos para apresentação do nível de carga com autonomia mínima de quatro horas; Garantia mínima de 24 meses (aparelho); Ciclo de calibração recomendado de dois anos (com funcionamento e envelhecimento normais); e Idiomas suportados: Inglês, Português. Com certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC).</p> <p>Ref.: Fluke TiS45 ou similar.</p> <p>CATMAT: 16887.</p>			
4	32	Conjunto	<p>Conjunto de ferramentas isoladas (isolamento VDE: 1000V CA/ 1500V CC), para eletricista, com maleta. O conjunto de ferramentas deverá contemplar, no mínimo: 4 alicates sendo: 1 alicate universal de 180mm, 1 corte diagonal de 160mm, 1 descascador de fios de 160mm, 1 bico chato longo de 160mm; 3 chaves de fenda de: 2,5x75 mm, 4x100 mm, 5,5x125 mm; 2 chaves phillips de: 4,7x80, 6x100; arco de serra; faca curva desencapadora de cabos. Teste de voltagem de: 0,5x3mm. Trena de aço de: 3 metros. Todas as ferramentas deverão atender com segurança a norma EN 60900 e NR 10.</p> <p>Ref.: Unior VDE ou similar.</p> <p>CATMAT: 332003.</p>	R\$ 1.172,58	2	R\$ 2.345,16
4	33	Unidade	<p>Armário de parede para armazenamento de ferramentas. Armário em chapa de aço, com 4 prateleiras fixas e fechadura com chave (com duas chaves), pintura eletrostática, com furação para fixação em parede. Profundidade mínima de 23 cm, demais dimensões variadas.</p> <p>Ref.: Fercar ARM-10, FORTG FG-179, Marcon AM-79, Rotterman RLL-108 ou similar.</p> <p>CATMAT:8656.</p>	R\$ 753,26	2	R\$ 1.506,52
6	34	Unidade	<p>Conjunto de ancoragem com conexão para linha de vida provisória. Composto de varas de manobra, ganchos e cordas. Varas de resina epóxi reforçado com fibra de vidro,</p>	R\$ 2.117,81	1	R\$ 2.117,81



			<p>seccionáveis e intercambiáveis, acopláveis através de sistema de encaixe, com travas e pinos de engate rápido. Quando montadas, o dispositivo deve medir, no mínimo, 5m. Gancho conector confeccionado em liga de duralumínio com trava de segurança e abertura de 110 mm equipado com sistema de movimentação através de corda para abertura do gancho. O conjunto deve vir acompanhado de: corda de poliamida trançada de 12mm (10 metros, mínimo) e bolsa para transporte.</p> <p>Ref.: Hércules HL500052 ou similar.</p> <p>CATMAT: 64580.</p>			
Sem grupo	35	Unidade	<p>Pacômetro para detecção de materiais internos a alvenarias (tijolos, betão poroso, betão expandido, pedra-pomes, arenito calcário), betão/betão de aço, superfícies de reboco, ladrilhos, papéis de parede, parquetes, tapetes, madeira e gesso cartonado. O aparelho deverá possuir as seguintes características, mínimas: detecção de tubos plásticos, metais ferrosos, metais não ferrosos, subestruturas de madeira e cabos energizados; profundidade de detecção de até 120mm para aço e cobre, profundidade de detecção de até 60mm para cabos energizados, profundidade de detecção de até 40mm para subestruturas de madeira, tubos de plástico (vazio, diâmetro > 2 cm), 80 mm; precisão ± 5mm; o equipamento deverá mostrar a posição exata do centro do objeto detectado. Fornecido com fonte de alimentação, manual do usuário e bolsa para transporte. Garantia de 12 meses (aparelho).</p> <p>Ref.: Bosch D-TECT150 ou similar.</p> <p>CATMAT: 151005.</p>	R\$ 3.079,47	1	R\$ 3.079,47
5	36	Unidade	<p>Impressora do tipo Plotter 24" (610mm) de largura. Alimentação bivolt (110/220V). Método de impressão por jato de tinta impressão colorida. Resolução máxima de impressão 2400x1200dpi. Conectividade Rede Ethernet, USB 2.0. Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10. Impressão via smartphones e tablets.</p>	R\$ 4.719,33	1	R\$ 4.719,33



			<p>Tamanho de Papel A1, A2 , A3, A3+. Cartuchos de tinta com capacidade mínima de 130ml para cada cor. Sistema de tinta corante e de pigmento de 5 cores. Plug-in para o Microsoft Office que permite imprimir diretamente a partir do Word, Excel ou PowerPoint. Espessura mínima da linha 0,02mm. Precisão de linha $\pm 0.1\%$. Velocidade mínima de impressão de 00:28 segundos por página (modo rápido e econômico, papel comum). Com pedestal e conjunto de suporte de rolo. Itens inclusos: cabo de alimentação, cartucho amarelo, cartucho ciano, cartucho magenta, Cartucho Preto, mídia com software de instalação e manual. Garantia mínima de 12 meses (aparelho).</p> <p>Ref.: Canon iPF670 ou similar.</p> <p>CATMAT: 150132.</p>			
5	37	Unidade	<p>Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor preto (BK) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml.</p> <p>CATMAT: 388434</p>	R\$ 287,65	2	R\$ 575,30
5	38	Unidade	<p>Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor preto (BK) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml.</p> <p>CATMAT: 388434.</p>	R\$ 265,92	02	R\$ 531,84
5	39	Unidade	<p>Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor amarelo (Y) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml.</p> <p>CATMAT: 388434.</p>	R\$ 261,59	02	R\$ 523,18
5	40	Unidade	<p>Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor ciano (C) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml.</p> <p>CATMAT: 388434.</p>	R\$ 262,29	02	R\$ 524,58
5	41	Unidade	<p>Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor magenta (M) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml.</p>	R\$ 261,59	02	R\$ 523,18



			CATMAT: 388434.			
5	42	Unidade	Cartucho para impressora plotter, novo, original. Cor Matte Preto (MBK) Referência: Impressora Plotter Canon iPF670. Compatível com o item 36. Volume: 130ml. CATMAT: 388434	R\$ 261,59	02	R\$ 523,18
Sem grupo	43	Unidade	Impressora do tipo Plotter 24" (610mm) de largura. Alimentação bivolt (110/220V). Método de impressão por jato de tinta impressão colorida. Resolução máxima de impressão 2400x1200dpi. Conectividade Rede Ethernet, USB 2.0. Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10. Impressão via smartphones e tablets. Tamanho de Papel A1, A2 , A3, A3+. Cartuchos de tinta com capacidade mínima de 130ml para cada cor. Sistema de tinta corante e de pigmento de 5 cores. Plug-in para o Microsoft Office que permite imprimir diretamente a partir do Word, Excel ou PowerPoint. Espessura mínima da linha 0,02mm. Precisão de linha ±0.1%. Velocidade mínima de impressão de 00:28 segundos por página (modo rápido e econômico, papel comum). Com pedestal e conjunto de suporte de rolo. Itens inclusos: cabo de alimentação, cartucho amarelo, cartucho ciano, cartucho magenta, Cartucho Preto, mídia com software de instalação e manual. Garantia mínima de 12 meses (aparelho). Ref.: Canon iPF670 ou similar. CATMAT: 150132.	R\$ 4.719,33	5	R\$ 23.596,65
2	44	Unidade	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 65, ALTURA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, 'CUIDADO, PISO MOLHADO', ACABAMENTO SUPERFICIAL LETRAS PRETAS, COR AMARELA CATMAT 347968	R\$ 77,87	10	R\$ 778,70

Grupo	Itens	Total
-------	-------	-------



1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13	R\$ 10.013,94
2	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 44	R\$ 4.824,80
3	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	R\$ 8.356,24
4	32, 33	R\$ 3.851,68
5	36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	R\$ 7.920,59
6	8, 34	R\$ 16.213,46
Sem grupo	28	R\$ 39.568,21
Sem grupo	29	R\$ 3.323,33
Sem grupo	30	R\$ 4.085,53
Sem grupo	31	R\$ 15.574,23
Sem grupo	35	R\$ 3.079,47
Sem grupo	43	R\$ 23.596,65

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Diretoria de Infraestrutura (DIRIN) tem como responsabilidade planejar, executar, fiscalizar e supervisionar ações relativas à infraestrutura física, abrangendo as áreas de arquitetura, engenharia e urbanização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

2.2. A plena execução das atividades inerentes à Diretoria e às suas Coordenações requer levantamentos de dados e parâmetros detalhados para fins estratégicos e de planejamento, que podem e devem se amparar em modernos instrumentos de metrologia e equipamentos de automação. Em face disso, equipamentos de medição são ferramentas essenciais para realização de diagnósticos e avaliações técnicas – atividades executadas regularmente pelo corpo técnico da DIRIN.

2.3. As atividades essenciais de fiscalização compreendem a medição de grandezas de toda gama, como área, distâncias, correntes elétricas, por exemplo. Os equipamentos, sejam digitais ou analógicos, aumentam a eficiência e a precisão da medição, bem como automatiza a realização de cálculos aritméticos, proporcionando um aumento de produtividade aos servidores.

2.4. Os equipamentos de medição de grandezas elétricas permitirão o monitoramento e a gravação de anomalias de fornecimento de energia, permitindo que as causas sejam rapidamente investigadas. Permite, também, avaliar os problemas de fornecimento de energia, tais como quedas de tensão, *flicker*, harmônicos e outros problemas elétricos. Estas irregularidades podem provocar o mau funcionamento, falhas e até mesmo danos a máquinas e equipamentos.

2.5. Segundo definição da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), estabelecida pela Portaria Normativa SRH/MPOG nº 03, prevenção é a disposição prévia dos meios e conhecimentos necessários para evitar danos ou agravos à saúde do servidor, em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida. Segundo esta mesma norma, na ausência de



regulamentação legal destinada aos servidores públicos, deve-se buscar referências em normas nacionais, internacionais e informações científicas atualizadas.

2.6. A construção civil aparece como um dos ramos de atividades econômicas em que os trabalhadores mais sofrem acidentes de trabalho. Assim, os servidores que adentram nos canteiros de obras para realizar fiscalização, assim como os que acompanham e fiscalizam serviços de manutenção predial, expõem-se aos mesmos riscos a que estão submetidos a maioria dos trabalhadores do ramo da construção civil.

2.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são todos os dispositivos ou produtos, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.8. Desta forma, considerando-se a necessidade da manutenção da saúde e integridade física dos servidores do Instituto responsáveis pela fiscalização de obras e manutenção e o alto risco de acidentes nas atividades relacionadas à construção civil, além dos demais riscos presentes nos canteiros de obras e edificações, fazem-se necessários a aquisição e o fornecimento aos servidores citados de equipamentos de proteção individual.

2.9. As quantidades foram estimadas de forma a atender a todos os profissionais de engenharia e arquitetura lotados na DIRIN, considerando-se as especificidades da área de atuação de cada servidor. Para os materiais de consumo considerou-se o seu uso imediato e a possibilidade de reposição para um período de 12 meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa vencedora, sob suas custas, deverá enviar os materiais separadamente para o endereço de cada unidade participante quando o bem for solicitado pela unidade;

4.2. Não há quantidade mínima para pedidos, cada unidade do IFMS, participante deste Pregão, entrará em contato com a vencedora a fim de realizar o pedido para entrega do bem, de acordo com suas necessidades a qualquer tempo, durante a vigência da ARP.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:



Reitoria IFMS – RT	IFMS – Reitoria Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé Campo Grande, MS CEP 79021-000 Telefone: (67) 3378-9501
9º BEC	9º Grupamento Logístico/1º Companhia de Engenharia de Construção – 9ºBEC Av. Duque de Caxias, nº 1165, vila Alba Campo Grande, MS CEP: 79100-410

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O IFMS não efetua pagamentos através de boleto bancário, somente depósito em conta, ficando o fornecedor responsável por todos os trâmites caso o mesmo seja emitido, incluindo as despesas bancárias e de retirada dos mesmos junto a cartórios.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;



11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

12.1. As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas, e a emissão das notas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

CNPJ 10.673.078/0001-20



de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material/serviço.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2019.

Angelo Marçal Klipel Reus
Pregoeiro Portaria nº 218/2019



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS – Reitoria – UASG: 158132.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Reitoria IFMS – RT	IFMS – Reitoria UASG (158132)
9º BEC	9º BEC - Batalhão de Engenharia de Construção UASG (160157)

3.3. A lista de distribuição dos itens para cada unidade é representada abaixo:



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
43			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)